

Proc. 1.702/39

AG/RLM

(30-109/39)

SAUJ

38

VISTOS A REINTEGRAR os autos do presente processo em que o ferroviário Millivinsgre Art. Las. reclama contra sua demissão da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, segundo está esclarecido nos autos, a demissão do reclamante, se deu em virtude de autorização do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, como incurso na lei de segurança, por despacho de 20 de Janeiro de 1937, publicado no Diário Oficial de 22 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO, nessas condições, que fadeca a dita Conselho competência para conhecer do pedido de reintegração formulado pelo suplicante, podendo este se dirigir ao Sr. Ministro para obter a reconsideração do referido despacho, à vista da sua absolvição pelo Tribunal de Segurança Nacional, como declara o mesmo suplicante;

RESOLVE a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto, não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Emílio de Vasconcellos Relator

Foi presente a) Valdo de Vasconcellos Adjunto do Pres. Geral Intº

Publicado no "Diário Oficial" em 20, 21, 22